



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPRE/SEPLE

**ATA DA 33ª SESSÃO DE JULGAMENTO (TRIBUNAL DE HONRA), PRESENCIAL
(VIDEOCONFERÊNCIA), EM 05 DE AGOSTO DE 2026 – QUARTA-FEIRA**

PRESIDÊNCIA DA MINISTRA Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA

Presentes o Ministro Artur Vidigal de Oliveira, o Ministro José Barroso Filho, o Ministro Francisco Joseli Parente Camelo, o Ministro Péricles Aurélio Lima de Queiroz, o Ministro Carlos Vuyk de Aquino, o Ministro Leonardo Puntel, o Ministro Celso Luiz Nazareth, o Ministro Carlos Augusto Amaral Oliveira, o Ministro Cláudio Portugal de Viveiros, o Ministro Lourival Carvalho Silva, o Ministro Guido Amin Naves, a Ministra Verônica Abdalla Serman, o Ministro Anísio David de Oliveira Junior e o Ministro Flávio Marcus Lancia Barbosa.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Jaime de Cássio Miranda.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000784-88.2025.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **REVISOR:** MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **EMBARGANTE:** RODRIGO BEZERRA CAVALCANTI DE LUCENA. **ADVOGADO:** HELION CALDAS MOURA FILHO (OAB RJ86052). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu rejeitar os Embargos de Nulidade e Infringentes do Julgado, opostos pela Defesa de RODRIGO BEZERRA CAVALCANTI DE LUCENA, mantendo inalterado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Acórdão recorrido. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, LOURIVAL CARVALHO SILVA e GUIDO AMIN NAVES conheciam e acolhiam os presentes Embargos Infringentes e de nulidade, para fazer prevalecer a corrente minoritária, no sentido de julgar improcedente a Representação para Declaração de Indignidade/Incompatibilidade para com o Oficialato, mantinham o Capitão-Tenente (RRm) RODRIGO BEZERRA CAVALCANTI DE LUCENA no gozo de seu posto e de sua patente. Os Ministros LEONARDO PUNTEL (Revisor) e GUIDO AMIN NAVES farão declarações de voto. Durante o julgamento, após a prolação dos votos dos Ministros Relator e Revisor, e iniciada a fase dos debates orais, por meio de mensagem veiculada através do aplicativo **Whatsapp**, o ilustre causídico, Dr. Helion Caldas Moura Filho, solicitou e teve indeferido o seu pedido de adiamento do julgamento dos presentes Embargos.

AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 7000110-76.2026.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **AGRAVANTE:** JOSÉ MURILO RAMOS. **ADVOGADOS:** PAULO ROBERTO VIEIRA SANTOS (OAB RJ79330) e WAGNER JULIO MAGALHÃES FERREIRA (OAB RJ137326). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão virtual realizada no período de 18 a 21 de maio de 2026, após o retorno de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, o Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu rejeitar o presente Agravo Interno, mantendo na íntegra a Decisão recorrida, e

declarar o trânsito em julgado da Representação para Declaração de Indignidade/Incompatibilidade nº 7000328-41.2025.7.00.0000, independente da publicação do presente Acórdão. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e a Ministra VERÔNICA ABDALLA STERMAN davam provimento parcial ao Agravo Interno interposto pela Defesa constituída do Coronel da Reserva Remunerada da Aeronáutica JOSÉ MURILO RAMOS, reformavam a Decisão recorrida e conheciam dos Embargos de Declaração nº 7000868-89.2025.7.00.0000 para viabilizar o seu regular processamento, em obediência às garantias do devido processo legal e do contraditório, sem que isso configurasse qualquer antecipação sobre as teses alegadas nos Embargos de Declaração. A Ministra VERÔNICA ABDALLA STERMAN fará declaração de voto.

AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 7000162-72.2026.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **AGRAVANTE:** WILSON SALES. **ADVOGADOS:** PAULO ROBERTO VIEIRA SANTOS (OAB RJ79330) e WAGNER JULIO MAGALHÃES FERREIRA (OAB RJ137326). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão virtual realizada no período de 18 a 21 de maio de 2026, após o retorno de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, o Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu rejeitar o presente Agravo Interno, mantendo na íntegra a Decisão recorrida, e declarar o trânsito em julgado da Representação para Declaração de Indignidade/Incompatibilidade nº 7000327-56.2025.7.00.0000, independente da publicação do presente Acórdão. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e a Ministra VERÔNICA ABDALLA STERMAN davam provimento parcial ao Agravo Interno interposto pela Defesa constituída do Coronel da Reserva Remunerada da Aeronáutica WILSON SALES, reformavam a Decisão recorrida, conheciam dos Embargos de Declaração nº 7000057-95.2026.7.00.0000 para viabilizar o seu regular processamento, em obediência às garantias do devido processo legal e do contraditório, sem que isso configurasse qualquer antecipação sobre as teses alegadas nos Embargos de Declaração. O Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA declarou-se suspeito, na forma do art. 141 do RISTM. A Ministra VERÔNICA ABDALLA STERMAN fará declaração de voto.

PETIÇÃO CRIMINAL Nº 7000848-98.2025.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **REQUERENTE:** LUIZ OCTÁVIO DE GOES FREITAS. **ADVOGADO:** WILSON OLIVEIRA DE ARAUJO (OAB RJ173476). **REQUERIDO:** SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão virtual realizada no período de 18 a 21 de maio de 2026, após o retorno de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, o Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu acolher a preliminar aduzida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de não conhecimento da Petição, por traduzir pretensão de rediscussão de matéria definitivamente julgada, ao desamparo de qualquer arrimo legal. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ acompanhava o voto do Ministro Relator, porém por fundamentos diversos, e fará declaração de voto.

REPRESENTAÇÃO P/ DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/INCOMPATIBILIDADE Nº 7000626-33.2025.7.00.0000/DF - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **REVISOR:** MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **REPRESENTANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **REPRESENTADO:** A. R. D. S. C. **ADVOGADO:** FÁBIO MAUCH PALMEIRA (OAB RS60131).

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão presencial realizada no dia 25 de março de 2026, após o voto de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, o Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu acolher a Representação para declarar o 2º Tenente Reformado do Exército Brasileiro A.R.D.S.C. indigno para o Oficialato e, por conseguinte, determinar a perda de seu posto e de sua patente, "ex vi" do art. 142, § 3º, incisos VI e VII, da Constituição Federal de 1988, e art. 120, inciso I, da Lei nº 6.880/1980; determinou, ainda, que após o trânsito em julgado, seja comunicada a presente Decisão ao egrégio Tribunal Superior Eleitoral, "ex vi" do disposto no art. 14, § 9º, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 1º, inciso I, alínea "f", da Lei Complementar nº 64/1990. Os

Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e GUIDO AMIN NAVES conheciam da Representação para Declaração de Indignidade e de Incompatibilidade para com o Oficialato formulada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar e não a acolhiam por questões humanitárias, exclusivamente em face da condição de invalidez e de doença grave com sequelas neurológicas que acometem o Representado. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto.

A Sessão foi encerrada às 16h05.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 06/08/2026, sob a presidência do Ministro Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT

Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 12/08/2026, às 16:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 12/08/2026, às 18:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5078441** e o código CRC **F5D654BF**.